



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 955, de 24 de agosto de 1.992.

Reajusta os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, e dá outras providências.

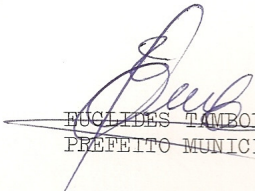
A Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido, para vigorar a partir/ de 1º de agosto de 1.992, aos funcionários da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, aumento de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre os valores das atuais referências.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 24 de agosto de 1.992.

  
EUCLIDES TAMBOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura